

MEMORANDO DE ANÁLISE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234 DE 11/01/2012 RETENÇÕES DE IR, CSLL, PIS e COFINS

Público que se destina:

Gestores de Contratos Públicos e Servidores das áreas Contábil/financeira:

Objeto contrato:

- 1- Prestação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema Web disponibilizado e implementado pela empresa a ser contratada, envolvendo <u>fornecimento de material</u> de consumo administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários dos serviços;
- 2- Venda direta de Insumos e Materiais diversos:

Conforme definida na IN 1234: "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços".

"Art. 1º A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, obedecerá o disposto nesta Instrução Normativa."

IN 1234/2012 -

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200

% Retenção sobre o Faturamento:

Para fins de enquadramento à Tabela de Retenção, Anexo I da referida IN 1234, esclarece-se que os serviços se enquadrando conforme quadro abaixo, portanto, a retenção deverá ser no máximo de <u>5,85%.</u> * (Obs.: Ver tópico "Exceções alíquota de retenção")



























I		AL	PERCENTUAL			
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/ PASEP (05)	A SER APLICADO (06)	
- Alimentação; - Energia elétrica:	Г					
Serviços prestados com emprego de materiais,						
 Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	
- Mercadorias e bens em geral.						

Solução de Consulta no. 36 – COSIT (Receita Federal) de 30 de março de 2020

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108246

Em solução de consulta define o enquadramento dos serviços prestados com emprego de material, conforme abaixo:

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Retenção de Tributos. Pagamentos efetuados por órgãos e entidades da administração pública federal. Serviços prestados com emprego de materiais. Percentual próprio.

Uma vez enquadrado o serviço como aquele prestado com emprego de materiais, em função de no contrato de prestação do serviço e na respectiva nota fiscal ou fatura estarem discriminados os materiais a serem empregados na sua execução, deve ser aplicada a alíquota correspondente para fins de retenção de tributos federais, descabendo, em tal caso, aplicação de alíquotas distintas sobre a parte do serviço e a parte dos materiais empregados.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.234, de 2012.

Na solução de consulta, ainda, determina que os materiais precisam estar discriminados no contrato ou em <u>planilha</u> demonstrando os itens que estão sendo adquiridos, conforme item 10 abaixo:

10. A situação específica da prestação de serviço com emprego de materiais mereceu atenção especial da norma administrativa, a teor do contido no seu § 7º, também do art. 2º, abaixo transcrito, *verbatim*, com grifo acrescentado:

§ 7º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - serviços prestados com emprego de materiais os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;



























Conforme conclusão da Receita Federal na solução de consulta no. 36, demonstra que a prestação de serviço com emprego de materias, ao qual refere-se a operação da BRS Suprimentos submete-se ao percentual de retenção de 5,85% referente a IR, CSLL, PIS, COFINS.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos, soluciona-se a presente consulta, respondendo à Consulente que a prestação de serviços com emprego de materiais assim entendido aquele cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrantes do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, submete-se ao percentual de retenção de 5,85% conforme previsto no Anexo I, da IN RFB nº 1.234, de 2012, descabendo, em tal caso, a aplicação de alíquotas distintas sobre a parte do serviço e a parte dos materiais empregados.

Portanto, a BRS Suprimentos Corporativos SA entende que o percentual de retenção, conforme a operação realizada é de 5,85% e estabelecido na IN No. 1234 de 2012.

Quaisquer dúvidas, por favor entrar em contato através do e-mail, licitações@brsupply.com.br ou fiscal@brsupply.com.br.

Atenciosamente,

Eduardo Fleischhauer Gerente Executivo – Empresas e Órgãos Públicos Eduardo.f@brsupply.com.br Fone: 51 3579 7700 - 51 99388 4698

Marcelo Coitinho Spanholi Controller CRC 75979/O-7

marcelo.spanholi@brsupply.com.br Fone: 51 3579 7700 - 51 99949 3893



























Número do RPS

MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE FINANÇAS

Número da NFS-e

1397



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-Data e Hora da Emissão 31/01/2022 17:21:01 Competência 1/2022 Código de verificação

JZD8GNKOM 1397 Nº da NFS-e substituida Local da Prestação SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Dados do Prestador de Serviços **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** Razão Social / Nome CNPJ/CPF 03.746.938/0001-43 SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP Inscrição Municipal 263512 Município Endereço e CEP RUA JOSE MARTINS FERNANDES ,601 - BATISTINI CEP: 09843-400 **GALPAO 32** Telefone: (11)3824-7456 Compl: e-mail: fabio.bagatini@brsupply.com.br Dados do Tomador de Serviços Razão Social / Nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIAE TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS Inscrição Municipal CNPJ/CPF 10.723.648/0008-16 Município MANHUACU UF MG ROD BR 116,0 ,KM 589 - DISTRITO DE REALEZA CEP: 36905-000 Endereço e CEP Complemento 8 Telefone: e-mail:

Discriminação dos Serviços

Gerenciamento de Meios - SPI | "Prestacao de servicos continuados de outsourcing para operacao de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas unidades do Campus Manhuacu, do IFSUDESTE-MG. Contrato no 025/2020. Referente a(s) NF(s) de remessa 2521767 Valor R\$ 265,00 (Materiais = R\$ 238,50 e Servicos = R\$ 26,50"

			C	odilicação do s	serviço Presta	do						
Item da Lei 1	116 Cóo	d. Atividade / Cód .	Serviço	Descrição								
10.02 10.02 / 10.02/104511/1701				10.02 / 10.02/104511/1701 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS								
			Detalham	ento Específi	co da Constr	ução Civil						
Código da Obra					Códi	go ART						
			Rete	nção de Tribu	utos Federais	s (R\$)						
PIS (R\$)	1,72	COFINS (R\$)	7,95	IR (R\$)	3,18	INSS (R\$)		CSLL (R\$)	2,65			
Detalhamento de Valores dos Serviços			Outras Ir	nformações	Calculo do ISS devido							
Valor dos Serviços R\$			265,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços R\$		2	265,00			
(-) Desconto Incondicionado				1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei			0,00			
(-) Desconto Condicionado				Regime Especial de Tributação		(-) Desconto I	ncondicionado					
(-) Retenções de Tributos Federais		3	15,50	0 - Nenhum		(=) Base de Cálculo		2	265,00			
) Outras Retenções Op		Opção Sim	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00					
(-) ISS Retido) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter:	ISS a reter:		() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido: R\$			040.50	Incentivador Cultural		(=) Valor o	(=) Valor do ISS: R\$		5,30			
			249,50	2	- Não							
				Valor Total do N	ata: 20E 00			'				

Valor Total da Nota: 265.00

AVISO:

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

NOTA FISCAL Nº 172/2022 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: 23773.000072/2022-25

Juiz de Fora-MG, 31 de Janeiro de 2022

ilovepdf_merged_2.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 04/02/2022 13:07) MARCO AURELIO DE ALMEIDA TECNOLOGO-FORMACAO 3210911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 172, ano: 2022, tipo: NOTA FISCAL, data de emissão: 31/01/2022 e o código de verificação: feb19326ae



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

NOTA FISCAL Nº 184/2022 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 31 de Janeiro de 2022

NF1397.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 13:53) MARCO AURELIO DE ALMEIDA TECNOLOGO-FORMACAO 3210911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 184, ano: 2022, tipo: NOTA FISCAL, data de emissão: 31/01/2022 e o código de verificação: d01c706908